



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	15
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	15
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	16
ATOS DO LEGISLATIVO	18



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 47.029/2019

Processo Administrativo Eletrônico nº 21.098/2023
D.O.V. nº 2.778, de 7 de agosto de 2019

Onde se lê:

Art. 1º A vacância, pelo pedido de exoneração da servidora FABIANE GUIDINI ALBUQUERQUE, detentora do Cargo Público de Médico – Dermatologista, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 117, Classe “L”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2019, conformidade com o Processo Administrativo nº 858/2019.

Leia-se:

Art. 1º A vacância, pelo pedido de exoneração da servidora FABIANE GUIDINI ALBUQUERQUE, detentora do Cargo Público de Médico 40h, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2019, conformidade com o Processo Administrativo nº 858/2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 61.293/2023, NO DOV Nº 3861, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, PUBLICADO POR ERRO MATERIAAL

DECRETO Nº 61.402/2023

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 1º, DO DECRETO Nº 59.561, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.091/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do parágrafo único, art. 1º, do Decreto nº 59.561, de 16 de fevereiro de 2023, que define o valor do auxílio-alimentação dos servidores da saúde do grupo ocupacional ANS, classe D, nos termos da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 61.226, de 6 de outubro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Parágrafo único. Nos meses de fevereiro a novembro de 2023 o valor do auxílio-alimentação será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.403, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 15.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 5.963 de 29 de dezembro de 2022 – LDO, e

CONSIDERANDO o reforço orçamentário destinado ao pagamento de diárias, para suprir as necessidades de deslocamentos com pacientes fora do domicílio e que o valor disponível para a aquisição de material permanente não será utilizado dentro do exercício; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3390.14.00.00 15000200 Diárias – P. Civil R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
4490.52.00.00 15000200 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.404/2023

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.105, de 5 de setembro de 2023; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.877/2023/SEMUS,

D E C R E T A:

Art. 1º A qualificação como Organização Social para atuação na área da Saúde no Município de Vilhena, nos termos da Lei 6.105 de 5 de setembro de 2023, a Entidade “INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.611.589/0001-39.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 22 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.405/2023

EXONERA A SERVIDORA JOANIRA TEIXEIRA DE CARVALHO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.383/2023/Semus

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2023, da servidora JOANIRA TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula 16593, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.406/2023

ALTERA O INCISO II, ART. 6º, DO DECRETO Nº 30.544,
DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a previsão constante do art. 30, VIII e art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, VIII e XIII da Lei Orgânica do Município de Vilhena;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público adotar as medidas necessárias à compatibilização entre os princípios da liberdade econômica, da função social da propriedade urbana e do meio ambiente ecologicamente equilibrado; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.464/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do inciso II, art. 6º, do Decreto nº 30.544, de 24 de março de 2014, que regulamenta o uso do solo do loteamento denominado Cidade Verde, resultado do parcelamento do Lote 59E-1, da Linha 135 do Setor 12, Gleba Corumbiara, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 6º (...)

II - Zona Comercial "B" - compreende os lotes voltados à Avenida Perimetral e à Avenida Campos Elisios, com permissão para a implantação de atividades de comércio e serviços, de pequeno e médio porte e de baixo e médio impacto, tais como:

- a) mercearias;
 - b) mercados;
 - c) açougues;
 - d) padarias e assemelhados;
 - e) restaurantes e similares;
 - f) farmácias;
 - g) escritórios;
 - h) barbearias e salões de beleza;
 - i) igrejas;
 - j) oficinas mecânicas; e
 - k) outras atividades que sejam compatíveis com o uso residencial do solo."
- (NR)
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.407/2023

EXONERA O SERVIDOR GILBERTO DETOFOL GANDOLFI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 24 de novembro de 2023, do servidor GILBERTO DETOFOL GANDOLFI do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.408/2023

NOMEIA MARCELA DA ROCHA PEREIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 24 de novembro de 2023, de MARCELA DA ROCHA PEREIRA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, Assessoria Administrativa da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.409/2023

EXONERA A SERVIDORA ROSANE ANTUNES DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 240/2023/RH/Semas,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 24 de novembro de 2023, da servidora ROSANE ANTUNES DOS SANTOS, matrícula 16450, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.410/2023

NOMEIA ELISANGELA PEREIRA BATISTA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 240/2023/RH/Semas,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 24 de novembro de 2023, de ELISANGELA PEREIRA BATISTA no cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.9, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.411/2023

NOMEIA ROSANGELA FERREIRA DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 666/2023/RH/Semas,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 24 de novembro de 2023, de ROSANGELA FERREIRA DA SILVA no cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Terras, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Procuradoria Geral do Município - PGM, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos", caso optar pelo parcelamento, por favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, no setor de Tributação - ISSQN.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Atenciosamente.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Advogado Público - Procurador Geral do Município

Tipo / Cadastro	Contribuinte
2 - 508503	A C LONGUINI FARIS EIRELI
2 - 530410	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
2 - 522794	ALCIONE VIEIRA DA SILVA
2 - 537175	ALEXSANDER VITOR DE AMORIM FERREIRA
2 - 525807	C A CORDEIRO E L A M CORDEIRO LTDA - ME
2 - 527895	CEZAR CRUZ GOMES
2 - 522980	CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA
2 - 536097	EDSON TERTULIANO DE OLIVEIRA
2 - 501848	GAUCHINHO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
2 - 535624	GENILSON RAMOS DUARTE
2 - 523933	HS FERNANDES TRANSPORTES LTDA ME
2 - 506434	J. J. & MORETI COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA - ME
2 - 527409	JESSE RIBEIRO DIAS
2 - 535911	JHASPION DIAS ARDAIA
2 - 526270	JOSE PESSOA FILHO
2 - 531975	JULIANA ALBINO DOS SANTOS
2 - 526039	L. NUNES DE SOUZA - ME
2 - 527374	LUIS CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
2 - 522528	MARCIA CRISTINA KRONBAUER
2 - 526848	MARIO SERGIO DA SILVA LEITE
2 - 535843	METALURGICA PORTAL LTDA
2 - 525352	NATANAEL RODRIGUES DOS SANTOS
2 - 524337	NEI DE SOUZA SILVA
2 - 529205	PATRICIA NUNES DOS SANTOS LIMA
2 - 522540	ROBERTO THIAGO DA SILVA
2 - 525925	ROBSON DA SILVA FERNANDES
2 - 526679	VALDINEI SILVA MENDONÇA
2 - 528111	WANESSA TIBES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20221 / 2023

Natureza: Carona/Adesão

DATA: 22/11/2023 PROTOCOLO: 20221 / 2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 05.083.549/0001-00

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 6940

Bairro: São JOSé Cidade: Cuiabá - MT

CEP: 78.080-535

Telefone:

OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022/SEPLAG-MT – REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

JUSTIFICATIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022/SEPLAG-MT – REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700112365007311744490520000	500010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0700312361007311714490520000	500010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	121295	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GÁS ECOLÓGICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UND	8.00	2.649,00	21.192,00
1	2	121296	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL - INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 22.000 A 24.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, GABINETE E CHASSI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GÁS ECOLÓGICO R410A, COMPRESSOR ROTATIVO OU SCROLL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", FILTRAGEM DE AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIFICADOR, FUNÇÃO TURBO, CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE.	UND	37.00	4.549,00	168.313,00

Total: 189,505.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 24, XXIII, Lei 8666/93

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado do Rondônia****Exercício: 2023****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20221 / 2023****Natureza: Carona/Adesão****FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL****CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023/PMV/AMPL0**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 61.096/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 137/2023/PMV/AMPL0, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7018/2023/SEMUS.

OBJETO: Contratação de seguro para os veículos oficiais pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 251.369,01 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e um centavo).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 27/11/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 08/12/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 08 de dezembro de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 08 de dezembro de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 22 de novembro de 2023.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 61.096/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023/SEMOSP/SRP-MISTO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 61.096/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 139/2023/SEMOSP/SRP-MISTO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.506/2023/SEMOSP.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.165.369,84 (treze milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 27/11/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 07/12/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 07 de dezembro de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)



INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 07 de dezembro de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 22 de novembro de 2023.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 61.096/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 61.096/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 148/2023/PMV/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.060/2023/SEMED.

OBJETO: Aquisição de material de consumo e equipamentos de materiais permanentes (armário, cadeira, bebedouro, caixa de som, dentre outros), conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 229.727,67 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 27/11/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 07/12/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 07 de dezembro de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 07 de dezembro de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 22 de novembro de 2023.

CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA
PREGOEIRA OFICIAL
Dec. nº 61.096/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA INTERNA Nº 588/2023/SEMAD**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A SERVIDORA THAUANY DOS SANTOS LESNIESKY DE OLIVEIRA REALIZAR ATIVIDADES LABORAIS EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regime de Escritório Remoto, home office, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora municipal Thauany dos Santos Lesniesky de Oliveira a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home Office, no dia 22 de novembro de 2023.

Art. 2º A servidora deverá cumprir a carga horária normalmente durante esse período.

Art. 3º A servidora deverá cumprir metas de desempenho diário, estabelecidos em Plano de Trabalho Individualizado, e estas metas serão, no mínimo, 20% (vinte por cento) superiores àquelas previstas para os servidores que executem as mesmas atividades.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de novembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/PMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1706/2023/SEMAD, de contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, de empresa especializada serviços de Sistema de Gestão de Tecnologia da Informação para prestação de Serviços de Sistema de Gestão Pública Municipal visando atender ao no fornecimento mediante suporte técnico mensal e manutenção de software, através da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.540/2020 e demais normas e regulamentos pertinentes, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 1246/PGM/2023, constante nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVICOS DE AUTOMACÃO LTDA - 07.114.391/0001-14, no valor global de R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), o qual será rateado respeitando a autonomia orçamentária e financeira entre os entes do Município de Vilhena na Administração Direta e Indireta, órgãos e entidades que dele fazem parte.

VALOR A HOMOLOGAR: de R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Publique-se,

Vilhena-RO, dia 10 de novembro de 2023.

FLORI CORDEIRO MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena - APAE, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.390.761/0001-58, com sede na AV Tancredo de Almeida Neves, nº 2213 Bairro Bodanese nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE atende aproximadamente mais de 200 (duzentas) família, com idade de zero a sessenta anos, nas áreas de saúde como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistente social, sala sensorial, equoterapia, hidroterapia e natação, bem como nas áreas pedagogia, administrativa e financeira. A mesma é constituída e integrada por pais e amigos de uma comunidade significativa de alunos portadores de necessidades educativas especiais, contando para tanto com a colaboração da sociedade em geral, do comércio, da indústria, dos profissionais liberais, da classe política afim de todos quantos acreditam, apostam e lutam pela causa da pessoa com deficiência. A entidade enfatiza que a demanda é grande, e vem crescendo ainda mais, os itens descrito nesse projeto ira contribuir de forma eficaz e necessário ao atendimento ao publico alvo e seus familiares, assim sendo possibilitando a execução das diversas atividades realizadas na entidade, tal como materiais de consumo (gás de cozinha) para todo ano letivo, manutenção dos veículos para atividades administrativos e material permanente para melhor desenvolvimento da equipe gestora.

O PLANO DE TRABALHO apresentado visa atender o projeto que tem como finalidade assegurar a folha de pagamento de todos os colaboradores da Associação e assim dar continuidade aos serviços de proteção Social Especial para pessoas portadoras de Deficiência, favorecendo a inclusão Social dos alunos e suas famílias através dos trabalhos técnicos e pedagógicos desenvolvidos na escola da APAE.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil

previamente cadastradas junto Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal da Assistência Social – FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 019 de 30 de Agosto de 2023, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social : 21.000.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena - APAE.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 22 de novembro de 2023.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 20266/2023

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE, CNPJ sob o nº 04.390.761/0001-58

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Emenda Parlamentar Federal para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena - APAE, com objetivo de desenvolver um projeto que tem como finalidade assegurar a folha de pagamento de todos os colaboradores da Associação e assim dar continuidade aos serviços de proteção Social Especial para pessoas portadoras de Deficiência, favorecendo a inclusão Social dos alunos e suas famílias através dos trabalhos técnicos e pedagógicos desenvolvidos na escola da APAE.

Valor total do repasse: Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/202, entre a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal De Assistência Social – FUMAS

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº59.646/2023 entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena - APAE e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE atende aproximadamente mais de 200 (duzentas) família, com idade de zero a sessenta anos, nas áreas de saúde como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistente social, sala sensorial, equoterapia, hidroterapia e natação, bem como nas áreas pedagogia, administrativa e financeira. A mesma é constituída e integrada por pais e amigos de uma comunidade significativa de alunos portadores de necessidades educativas especiais, contando para tanto com a colaboração da sociedade em geral, do comércio, da indústria, dos profissionais liberais, da classe política afim de todos quantos acreditam, apostam e lutam pela causa da pessoa com deficiência. A entidade enfatiza que a demanda é grande, e vem crescendo ainda mais, os itens descrito nesse projeto ira contribuir de forma eficaz e necessário ao atendimento ao publico alvo e seus familiares, assim sendo possibilitando a execução das diversas atividades realizadas na entidade, tal como materiais de consumo (gás de cozinha) para todo ano letivo, manutenção dos veículos para atividades administrativos e material permanente para melhor desenvolvimento da equipe gestora

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e

as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

[...]

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho sendo deliberada favoravelmente pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 019 de 30 de Agosto de 2023, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 22 de novembro de 2023.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 20266/2023 - Processo Administrativo nº20266/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 20266/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena - APAE inscrita no CNPJ sob o nº04.390.761/0001-58, Endereço Av. Tancredo Neves nº 2213, bairro

Bodanese, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS através da Resolução nº 019/2023 de 30 de agosto de 2023, referente a Repasse financeiro de Emenda Parlamentar Federal no valor de: com o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) conforme plano de trabalho apresentado, conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 alterada pela Lei nº 6.126/2023 e Decreto nº 61.187/2023 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS: 21.000.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 22 de novembro de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela entidade LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.568.294/0001-42, com sede na Rua 5206, nº 14135 Chácara 30 Setor 52 nesta cidade de Vilhena-RO.

A Instituição LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é a única entidade instalada neste município que oferta o serviço de acolhimento para pessoa Idosa, e que necessita de apoio, é uma entidade da sociedade civil de direito privado, de caráter filantrópico, beneficente, sem fins lucrativos, ou de fins não econômicos, de assistência e promoção social com natureza de ILPI, com duração indeterminada, conforme descrito em seu estatuto, com atuação na área de assistência social, dentro das modalidades de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (de acordo com a resolução nº 109/2009, do conselho Nacional de Assistência Social – CNEAS), ofertando o serviço de acolhimento para idosos, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

A entidade é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 49 idosos carentes e sem família, sendo 31 cadeirantes, e tem por objetivo prestar serviços sócio assistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana, estando credenciada pelo órgão gestor bem como com registro do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A entidade demonstra capacidade técnica e operacional, possui em seu quadro de funcionários os seguintes profissionais: assistentes sociais, enfermeiros, técnicos em enfermagem, fisioterapeuta, cuidadores e outros colaboradores para manutenção e cumprimento das metas proposta no plano de trabalho.

O PLANO DE TRABALHO apresentado visa atender o projeto onde irá custear parte da folha de pagamento dos colaboradores do Lar dos Idosos a fim de contribuir com o serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas que residem no Lar.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público, que envolvam a transferência de recursos financeiros. A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal da Assistência Social – FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 019 de 30 de Agosto de 2023, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social : 21.000.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 21 novembro de 2023.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 19661/2023

Entidade: LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA

CNPJ sob o nº 84.568.294/000-42

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Emenda Parlamentar Federal para LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, com objetivo de desenvolver um projeto onde irá custear parte da folha de pagamento dos colaboradores do Lar dos Idosos a fim de contribuir com o serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas que residem no Lar.

Valor total do repasse: Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/202, entre o LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal De Assistência Social – FUMAS.

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica

conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 41 idosos carentes e sem família sendo 32 cadeirantes, tem por objetivo prestar serviços sócio assistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

No município não há serviço de acolhimento aos idosos mantido pelo poder público, desta forma, o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta presta um Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e entendemos que se faz necessário a parceria, cumprindo desta maneira o Estatuto do Idoso e a Política Nacional da Pessoa Idosa, de maneira a garantir os direitos de forma integral para este público.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para repasse de recursos decorrentes do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, recursos esses oriundos de Emenda Parlamentar Federal.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 019 de 30 de agosto de 2023, com o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 alterada pela Lei nº 6.126/2023 e Decreto nº 61.187/2023 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS: 21.000.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, e a nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 21 de novembro de 2023.

LELIO MIKI HATAKA

PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 19661/2023 - Processo Administrativo nº 19661/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 19661/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA inscrita no CNPJ sob o nº 84.568.294/0001-42, com sede na Rua 5206, nº 14135 Chácara 30 Setor 52 nesta cidade de Vilhena-RO, referente a Repasse financeiro de Emenda Parlamentar Federal conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 019/2023 de 30 de agosto de 2023, no valor de: com o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) conforme plano de trabalho apresentado. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 alterada pela Lei nº 6.126/2023 e Decreto nº 61.187/2023 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS: 21.000.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 21 de novembro de 2023

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO

PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna público o nome contemplado da 26ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 52.630/2021, e Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 58.829/2023.

Extração realizada no dia 20 de novembro de 2023, baseada no concurso da Loteria Federal de nº 5818 (18/11/2023) das NFS-e tomadas no período de 01/10/2023 a 15/11/2023.

1º Contemplado (a): VANIA CARLA XAVIER ALMEIDA ARCARI

Vilhena/RO, 21 de novembro de 2023.

Aline Moreira
Presidente

Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS****PORTARIA Nº 28, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O Secretário Municipal de Terras de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO o art. 151 da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 483/2023, da Secretaria Municipal de Terras, de 24 de agosto de 2023, disposto no protocolo nº 17866/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa, nos termos do art. 151 e seguintes da Lei Complementar nº 007/1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Apurar responsabilidade quanto ao recebimento e o extravio de bens que não foram localizados durante a realização do levantamento e tombamento que ocorreu em todas as Secretarias Municipais no período entre março e maio de 2023.

Art. 2º A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos no Decreto 60.956/2023:

Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053 Membro: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478 Membro: Valdinete Nunes de Souza - 7866

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 22 de novembro de 2023.

Mauritani Ribeiro Vieira
Secretário Municipal de Terras

PORTARIA Nº 29 /2023

HOMOLOGA E CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR JADER NICOLAU VOLPI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18632/2023

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença-prêmio por assiduidade do servidor Jader

Nicolau Volpi, matrícula 10258, detentor do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, grupo ocupacional ANS, classe K, referência salarial II, lotado na Secretaria Municipal de Terras, no período de 18/08/2014 a 22/11/2023.

Art. 2º Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor referido no art. 1º desta Portaria nos períodos de, 01/11/2023 a 30/12/2023 (60 dias) e 20/03/2024 a 18/04/2024 (30 dias), referente ao 1º quinquênio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Terras, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de novembro de 2023.

Mauritani Ribeiro Vieira
Secretário Municipal de Terras

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 023/2023**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E A EMPRESA MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO-EPP.

(Processo Administrativo 12.501/2023)

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º. 30425379-0 SSP/ SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, a EMPRESA MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.682.068/0001-51, localizada na Rua 2506 José Travalon nº 4130 bairro Jardim Universitário, nesta cidade de Vilhena/RO, aqui denominado PERMISSONÁRIO, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto deste termo é outorga de permissão para execução do serviço de transporte escolar no município de Vilhena exclusivo do COLÉGIO PROFESSOR VANKS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

Aplicam-se a este termo o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Lei Municipal nº 2.760/2009, alteradas pelas Leis nº. 4.263/2015 e 5.314/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente Permissão de Uso a Título Precário, vigorará por um período de cinco anos, seguindo critérios e condições estabelecidos pela SEMTRAN.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

O PERMISSONÁRIO executará o serviço objeto da permissão por meio de pessoal de operação e administração idôneos, treinados e devidamente habilitados, como também capacitados, física, mental e psicologicamente para o exercício das respectivas funções, deles exigindo perfeita disciplina, boa apresentação no desempenho de suas atividades, bem como cortesia e urbanidade no tratamento dos usuários e do público em geral.

CLÁUSULA QUINTA - CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

O veículo utilizado para exploração do transporte escolar deverá ser previamente cadastrado perante o órgão de trânsito.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN efetuará a fiscalização dos serviços ora permitidos e registrará um livro próprio de ocorrências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrente objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo ou da utilização do serviço de transporte escolar, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigidos.

CLÁUSULA NONA - OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

- a) não usá-la senão com finalidade prevista na cláusula segunda neste Termo;
- b) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

No caso do não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo MUNICÍPIO, bem como na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente Termo, ficará o Permissionário sujeito à rescisão de pleno direito e às multas que forem impostas pelo MUNICÍPIO, no valor correspondente a no mínimo 50 e no máximo 100 UPFs (Unidade Padrão Fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de natureza precária da presente Permissão, descumprimento pelo Permissionário de qualquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena-RO, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é registrado o presente Termo à fl. 8 do Livro 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena (RO), 04 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

Maria das Graças de Macedo-EPP
Permissionário

Rogério da Silva Dias
Secretário Municipal

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE MOTO TAXI Nº 025/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO COM USO DE MOTOCICLETA OU TRICICLO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E O SR. NELSON ALVES DA ROCHA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. FLORI CORDEIRO MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 30425379-0 SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro: Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, o Sr. NELSON ALVES DA ROCHA, brasileiro, portador do RG nº 270459 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 271.594.692-91, residente e domiciliado na Avenida das Magnólias, nº 2165, SETOR 29, na cidade de Vilhena - RO, aqui denominado PERMISSONÁRIO de serviço de moto taxi conforme abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente nos termos, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente permissão de serviço de um ponto de moto taxi localizado na Avenida Princesa Isabel, nº238 Bairro Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, inscrito no CNPJ sob nº. 03.801.106/0001-82.

2. DO PRAZO

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada pelo Poder Permissor, após requerimento do Permissionário.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

O condutor deverá obrigatoriamente ter aprovação em curso especializado, regulamentado pelo COMTRAN, sobre condução de passageiro em veículo motorizado de duas ou três rodas, ter no mínimo 21 anos completos, ser habilitado há pelo menos 2 anos na carteira de habilitação tipo "A", e, quando em serviço, estar vestido com colete de segurança, e demais exigências constantes nas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019.

4. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros referentes ao objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

5. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar toda a documentação pertinente ao bom desempenho de suas atividades comerciais.

6. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

- a) a cumprir todas as obrigações previstas em lei para o serviço de moto



taxi;

b) não usá-la se não com a finalidade comercial prevista neste Termo;

c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura de Termo Aditivo.

7. DAS INFRAÇÕES, ADVERTÊNCIA E DAS MULTAS

7.1 DAS INFRAÇÕES

7.1.1 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais ou regulamentares, respondendo o infrator civil e administrativamente, nos termos dessa Lei.

7.1.2 As penalidades cominadas às condutas infracionais previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo do disposto na legislação federal de trânsito em vigor.

7.2. As infrações aos dispositivos dessa Lei sujeitam os autorizados às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão do veículo automotor;

IV - suspensão temporária da autorização; e

V - cassação da autorização.

7.3 A ADVERTÊNCIA será aplicada quando o permissionário:

I - faltar com a higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete;

II - transportar pessoas em trajés impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes ou em condições inadequadas de asseio;

III - utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização da SEMTRAN;

IV - não providenciar outro veículo para o transporte de passageiro no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizando o tráfego;

V - não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo Órgão fiscalizador;

VI - não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;

VII - fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem; e

VIII - cobrar ou deixar de fornecer touca higiênica descartável individual ao passageiro.

7.4 A MULTA será aplicada quando a permissionária:

I - reincidir nas condutas infracionais descritas no artigo 22;

II - deixar de atualizar os dados cadastrais próprios e do condutor auxiliar;

III - deixar de comunicar à SEMTRAN sobre as ocorrências de acidentes em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 2 (dois) dias;

IV - cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizando o tráfego;

V - não obedecer à fila no ponto de moto-táxi;

VI - trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos nessa Lei ou em regulamento;

VII - dificultar a ação fiscalizadora do Órgão competente;

VIII - não portar, quando em serviço, a documentação referente à autorização, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação do condutor e a tabela de tarifa;

IX - trafegar com passageiro acomodado fora do assento traseiro da motocicleta ou triciclo;

X - trafegar utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento;

XI - promover alterações estruturais no ponto de moto-táxi;

XII - dirigir de modo a colocar em risco a segurança do passageiro;

XIII - trafegar ou transportar passageiro sob o efeito de álcool ou substância entorpecente;

XIV - aliciar passageiro nos pontos de táxi ou de ônibus;

XV - transportar mercadorias e animais na garupa da motocicleta ou triciclo;

XVI - utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela SEMTRAN;

XVII - cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo Órgão competente;

XVIII - utilizar o ponto de moto-táxi para efetuar serviços alheios a permissão da condução de passageiro;

XIX - conduzir o veículo ou transportar passageiro sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção; e

XX - rebocar outro veículo sem segurar o guidão com ambas as mãos, salvo para indicação de manobras entre veículos.

Parágrafo único. A multa será de 5 (cinco) UPF pela infringência de qualquer dos incisos desse artigo.

8. DA RESCISÃO

Sem prejuízo da natureza precária da presente Permissão, o descumprimento pelo Permissionário de quaisquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste Termo de Permissão, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019, e demais documentos constantes nos autos administrativo nº 15542/2023.

10. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente termo, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 08 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), 22 de novembro de 2023.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro Miranda Junior
PREFEITO

PELO PERMISSIONÁRIO

Nelson Alves da Rocha
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.374/2022**

Onde lê-se:

“VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA, CNPJ: 30.203.451/0001-97, LOTES 4, 9, 10, 12, 13, 26, 32, 33 E 34, no valor de R\$ 244.609,55 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).”

Leia-se:

“VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA, CNPJ: 30.203.451/0001-97, LOTES 4, 8, 9, 10, 12, 13, 26, 32, 33 E 34, no valor de R\$ 244.609,55 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).”

Publique-se, 22 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19375/2023/SEMUS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 19375/2023/SEMUS, destinado a aquisição de Material Permanente (aparelhos e utensílios domésticos) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, referente ao Pregão Eletrônico 129/2023 e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 61.096/2023, Parecer Jurídico nº 1394/PGM/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor da empresa conforme segue:

Cleide Beatriz Ioris Ltda - CNPJ nº 41.947.390/0001-99 – o item único com valor de R\$ 24.980,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais). VALOR TOTAL A HOMOLOGAR : R\$ 24.980,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais).

Publique-se, 22 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.164/2023**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 19.164/2023/SEMUS, destinado à futura aquisição de material de consumo – material médico hospitalar (fitas para teste de glicemia) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao Pregão Eletrônico nº 128/2023/SEMUS e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 61.096/2023, Parecer Jurídico nº 1393/PGM/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 02.248.312/0001-44, ITEM 01, no valor de R\$ 44.625,00 (quarenta e quatro mil cento e seiscentos e vinte e cinco reais);
DROGARIA LÍDER DE URUPÁ LTDA, CNPJ: 63.796.718/0001-56, ITEM 02, no valor de R\$ 17.901,00 (dezesete mil e novecentos e um reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 62.526,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais).

Publique-se, 21 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023/CPLMO/PMV
SOLICITAÇÕES DE DESPESAS Nº 91 E 92/2023/FCV/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.049/2023/FCV**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 19.049/2023/FCV/PMV, para a aquisição de material permanente e consumo (tendas sanfonadas com logomarca 3x3mts e proteção de lateral sanfonada 3x2 lona cristal transparente – sem logo) com a finalidade de atender as demandas da Fundação Cultural de Vilhena - FCV,, atendendo as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 60.096/2023, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002; na Lei complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/2019 que conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e, considerando ainda o Parecer Jurídico em anexo nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:
Em favor da GOIAINDÚSTRIADE TENDAS LTDA - CNPJ 48.610.641/0001-94, LOTES 01e 02 – no valor total de R\$ 74998,00 (Setenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais).

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 22 de novembro de 2023.

ELITON DA SILVA COSTA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 59.136/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA**PORTARIA Nº. 084/2023/GP/IPMV**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA MARIA IVONE MARQUES DA SILVA MOREIRA

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE à servidora MARIA IVONE MARQUES DA SILVA MOREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal, matrícula 7903, portadora do RG nº. 237.788 SSP/RO e do CPF nº 190.485.802-34, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe “B”, Referência IV, Grupo Ocupacional:



Atividades de Nível Técnico – ANT- 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo de nº. 136/2023/IPMV e parecer jurídico nº081/2023, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 com redação da EC nº. 41/2003, c/c Art. 17 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de novembro de 2023.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 22 de novembro de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 085/2023/GP/IPMV
ESTABELECE E DIVULGA PONTO FACULTATIVO NO
ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE VILHENA – IPMV.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF e Artigo nº. 81 Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º Divulgar e estabelecer Ponto Facultativo no dia 24 de novembro de 2023, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV.

Artigo 2º Estabelecer que a servidora IRLANE DA SILVA DE CARVALHO, por meio do WhatsApp Institucional (69) 3322-2014, estará disponível para atendimento caso seja urgente ou indispensável, senão aguardar até o dia 27 de novembro de 2023 (segunda-feira).

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena/RO, 22 de novembro de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 14/2023. PESQUISA DE PREÇO Nº 14/2023 – MATERIAL PERMANENTE

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”, comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando aquisição de MATERIAL PERMANENTE – 44.90.52 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS para atender as necessidades da Escola Municipal Marizeti Mendes de Oliveira.

Os interessados poderão ter acesso ao Termo de Referência Simplificado e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Domingos Linhares, 450 Bairro Centro, no horário de 08h00min as 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30/11/2023, pontualmente às 12h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item e mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 21 de novembro de 2023.

FÁTIMA FRANCISCA AZEVEDO
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 15/2023. PESQUISA DE PREÇO Nº 15/2023 – MATERIAL PERMANENTE

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”, comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando aquisição de MATERIAL PERMANENTE – 44.90.52 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS para atender as necessidades da Escola Municipal Marizeti Mendes de Oliveira.

Os interessados poderão ter acesso ao Termo de Referência Simplificado e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Domingos Linhares, 450 Bairro Centro, no horário de 08h00min as 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30/11/2023, pontualmente às 12h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item e mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 21 de novembro de 2023.

FÁTIMA FRANCISCA AZEVEDO
Presidente do Conselho Escolar

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA
SIMPLIFICADO 018/019/2023.**

O Conselho Escolar Escola Mário Grasso comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de 018- Mobiliário em Geral, 019- Material de expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemy> ou diretamente na sede da escola localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 610, Bairro: São José, Vilhena-RO, no horário das 07h30min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2023, pontualmente as 17h:10min, na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 20 de novembro de 2023.

SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Escolar

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA
SIMPLIFICADO 003/2023.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação infantil e Ensino Fundamental Progresso, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e produção de higienização.

Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemy> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na BR 435, S/N, Bairro Setor Perobal, zona Rural- Vilhena – Ro, no horário de 07h00min às 13h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 de novembro de 2023, pontualmente as 10h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 22 de novembro de 2023.

Grinaura Giseli Alves da Silva
Presidente do Conselho Escolar



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 314, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 052, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das atividades administrativas e parlamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso XVII do artigo 1º da Portaria 052, de 2023, restabelecendo a folga referente ao feriado municipal de Instalação do Município de Vilhena para o dia 23 de novembro (quinta-feira), passando o dispositivo a vigor com a seguinte redação:

“XVII – 23 de novembro (quinta-feira) – Instalação do Município de Vilhena (Feriado Municipal); e” NR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 22 de novembro de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 315, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA A SERVIDORA DANIELLA LIMA SANTIAGO BELLI NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADA DE PROTOCOLO E ARQUIVO LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 22 de novembro de 2023, a servidora DANIELLA LIMA SANTIAGO BELLI na função de confiança de ENCARREGADA DE PROTOCOLO E ARQUIVO LEGISLATIVO, Símbolo: FC – 14, com lotação na Diretoria Legislativa, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 22 de novembro de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 316, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA O SERVIDOR JOSIAS ALVES DA SILVA PARA EXERCER, INTERINAMENTE E COM ÔNUS, A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PARECERISTA DE COMISSÃO PERMANENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO que a servidora Jéssica Cristina Catafesta está afastada de suas funções laborais a partir de 21 de novembro de 2023, por determinação médica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 21 de novembro de 2023 e enquanto durar o afastamento da titular, o servidor JOSIAS ALVES DA SILVA para exercer, interinamente e com ônus, a função de confiança de PARECERISTA DE COMISSÃO PERMANENTE, Símbolo: FC-16, com lotação na DIRETORIA LEGISLATIVA, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 22 de novembro de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 317, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PRORROGA O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECRETADA NO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, contados a partir de 09 de novembro de 2023, o prazo para a execução dos trabalhos da Comissão Especial Temporária para auxiliar na fiscalização do processo de Emergência em Saúde Pública no Município, instaurada pela Portaria nº 050, de 9 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 22 de novembro de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2023/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2022
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO/SESSÃO**

No dia 22 de novembro do ano de 2023, às 9h, reuniu-se na sala do núcleo de licitações da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO, a Comissão de Licitação designada através da portaria de nº 258/2023 com a finalidade de cientificar a licitante CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA na pessoa de sua representante, a senhora Elizângela Borges, acerca do Resultado da ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS, cujo envelope foi recebido pela comissão em sessão pública na data de 16/11/2023.

Lamentavelmente, por motivos técnicos/operacionais não foi possível prosseguir com os trabalhos, ao que a transmissão da sessão em tempo real foi comprometida devido à ausência de captação de áudio. Consignamos que embora o setor de Tecnologia da Informação tenha se empenhado, não foi possível solucionar o problema no momento (9h51min), assim, a comissão decidiu por remarcar a reunião.

Considerando o exposto, e em atenção à Lei Municipal nº 5.247/2020, bem como aos Princípios da Transparência e da Publicidade dos atos, a sessão foi SUSPENSA, ao que a empresa já saiu NOTIFICADA e CONVOCADA para que retorne na sexta-feira, dia 24 de novembro de 2023 às 8h. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. A presente ata foi lavrada por mim Isabela de Oliveira Santos, que assino ao final juntamente aos demais presentes na sessão.

COMISSÃO

Portaria nº 258/2023 - Portaria 117/2022

Isabela de Oliveira Santos
Encarregada de Licitações

Jackeline Cristina da Cruz Oliveira
Membro da Comissão

Raíza Giotto de Jesus
Membro da Comissão

Joel Torres Cavalcante
Membro da Comissão

ELIZANGELA BORGES
PROCURADORA COM PODERES PARA REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÃO
CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES para 01 (uma) Sessão Extraordinária no dia 24 de novembro de 2023, com início às 10h00, no Plenário desta Casa de Leis, para deliberação do Requerimento nº 042/2023 e dos Projetos de Lei nº 6.789, 6.804, 6.812, 6.813, 6.814, 6.815, 6.816, 6.817, 6.818, 6.819, 6.820, 6.821, 6.822, 6.823, 6.824, 6.825, 6.826, 6.827, 6.828, 6.829, 6.830, 6.831 e 6.832/2023

Vilhena, 22 de novembro de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**